



PLN 3/2024

00020

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO****EMENDA Nº****(Espaço reservado para etiqueta)****PROPOSIÇÃO: PLN 03/2024**

Data: 14/06/2024

Texto da emenda

Na Parte Especial do Parecer Preliminar ao PL nº 3/2024, no item 2.2.2, dê-se a seguinte redação:

A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 4 (três) emendas por bancada estadual;
- b) até 4 (três) emendas por comissão permanente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;
- c) até 3 (três) emendas por parlamentar.

Justificativa

O aumento das sugestões de emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto nos artigos 87 e 88 da Resolução 1/2006-CN, é um indicativo importante para que o Governo Federal possa priorizar de maneira assertiva as projeções necessárias ao Orçamento Anual. Além disso, permite aos parlamentares uma participação mais representativa e o acolhimento das demandas de seus estados, tornando o orçamento mais democrático e fundamentado na cidadania do povo brasileiro.

Nome do parlamentar – Partido – UF
ADAIL FILHO (REPUBLICANOS-AM)

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241678873800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adail Filho

CD/2416788738-00

